



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 31, APROV. 2303125



LEI Nº 2.866, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.010.402,53”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.010.402,53 (três milhões, dez mil, quatrocentos e dois reais, cinquenta e três centavos), para manutenção da Secretaria do Meio Ambiente - Limpeza Pública, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.03 – Limpeza Pública	
15.452.0115.2.074	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação	3.002.402,53
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total	3.010.402,53

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulações das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.04 – Limpeza Pública	
15.451.0107.2.058	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação	3.002.402,53
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total	3.010.402,53

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br

Armando Cunha
Secretário Finanças



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a suplementar o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de março de 2015.



OTACÍLIO PARRAS ASSIS
PREFEITO